



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

159

Portaria n° 100/2020, de 31 de Julho de 2020.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>31</u> / <u>07</u> / <u>20</u>
Ass. _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ n° 201.848-1/2009, a Portaria n° 232/2008, de 17 de setembro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls.04, a senhora SONIA MARIA ANDRE, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Servente Escolar, sob a matrícula 956-3, referência salarial P-04 da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a média constante da Lei Federal n° 10.887/2004, no valor de R\$ 434,14 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos), conforme processo administrativo n° 2008.07738-5.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/08/2008, data do laudo médico.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19